

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo n.º 016/2023 - CPL - SEMSA**, referente ao Pregão Eletrônico SRP que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS** e Contratos n.º **015/2024-SEMSA, 016/2024-SEMSA**, originário do procedimento licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com as CONTRATADAS: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (37.556.213/0001-04)**, no Valor Global de **R\$ 81.900,10 (oitenta e um mil, novecentos reais e dez centavos)**, **P P F COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME (07.606.575/0001-00)** no valor global de **R\$ 86.053,74 (oitenta e seis mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, respectivamente, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e Contrato encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Igarapé-Miri, 21 de maio de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria n.º 246/2022/GAB/PMI